PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº. 1.613, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.000,00".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. ***MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

05.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01.	CRECHE	
3000	DESPESAS CORRENTES	
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	
3111010841185.2.002	PESSOAL CIVIL.....	R$ 30.000,00
05.03.	ENSINO FUNDAMENTAL – PRÓPRIOS	
3000	DESPESAS CORRENTES	
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	
3111010842188.2.002	PESSOAL CIVIL.....	R$ 80.000,00
3120010842188.2.002	MATERIAL DE CONSUMO.....	R$ 50.000,00
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3220	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
3222010842188.2.009	TRANSF. AO ESTADO (FUNDÃO)..	R$ 50.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4100	INVESTIMENTOS	
4110010842188.1.005	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R$ 30.000,00
07.	SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01.	LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3000	DESPESAS CORRENTES	
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	
3132011060327.2.002	OUTROS SERV. E ENCARGOS.....	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 270.000,00

Artigo 2º – O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º. , item III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

04.	**FINANÇAS**	
04.03	**CONTADORIA**	
3200	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	
3290	**DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	
3291010308032.2.007	**SENTENÇAS JUDICIÁRIAS.....**	**R$ 143.000,00**
07.	**SERVIÇOS PÚBLICOS**	
07.05.	**ÁGUA E ESGOTO**	
4000	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4100	**INVESTIMENTOS**	
4110021376449.1.010	**OBRAS E INSTALAÇÕES .....**	**R$ 127.000,00**
TOTAL.....		**R$ 270.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 12 de novembro de 1999

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos